



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de
Aguas Lindas de Goiás-GO
CNPJ: 01.616.520/0001-96



LEI MUNICIPAL Nº 577/2006, de 29 de dezembro de 2006.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi publicado no "P.O. ARAÚJO".

O referido é a expressão da verdade.

Aguas Lindas de Goiás, 29, 12, 2006

“Dá nova redação aos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 566/2006 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Aguas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, APROVOU e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 566, de 23 de novembro de 2006, a qual instituiu abono remuneratório e especial aos profissionais da educação passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º Fica instituída remuneração especial, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na forma de abono mensal, conferido em caráter privativo aos profissionais ocupantes de cargos efetivos no magistério deste Município, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2006, recurso do FUNDEF, especificadamente do montante destinado a remuneração dos professores”.

Art.2º O artigo 4º da Lei que trata o artigo anterior passa a ter a seguinte redação:

“Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aguas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2006 (29/12/2006).

JOSE PEREIRA SOARES
Prefeito Municipal

Confere com o Original

Em, 17, 10, 2006

Prefeitura Municipal de Aguas Lindas de Goiás-GO

Câmara Municipal
Aguas Lindas de Goiás
PROTÓCOLO Nº 2572
Em 29.12.06
Rosana Costa Martins
Secretaria Geral